



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0164/18	DATA: 18/04/2018	
LOCAL: Plenário 12 das Comissões	INÍCIO: 15h01min	TÉRMINO: 17h29min	PÁGINAS: 35

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Sorteio de novo nome, em substituição ao Deputado Benjamin Maranhão, para composição de lista tripla para escolha do Relator do Processo nº 24, de 2018, referente à Representação nº 26, de 2018, em desfavor do Deputado Alberto Fraga, do Democratas do Distrito Federal. Apresentação, discussão e votação do Parecer Preliminar referente ao Processo nº 21/18, Representação nº 23/18, do Partido da República - PR, em desfavor da Deputada Érika Kokay (PT/DF). Relator: Deputado Adilton Sachetti (PRB/MT).
Apresentação, discussão e votação do Parecer Preliminar referente ao Processo nº 22/18, Representação nº 24/18, do Partido da República - PR, em desfavor do Deputado Ivan Valente (PSOL/SP). Relator: Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS).
Apresentação, discussão e votação do Parecer Preliminar referente ao Processo nº 23/18, Representação nº 25/18, do Partido da República - PR, em desfavor do Deputado Jean Wyllys (PSOL/RJ). Relator: Deputado Júlio Delgado (PSB/MG).

OBSERVAÇÕES

A reunião foi suspensa e reaberta.
Houve intervenções inaudíveis.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Havendo número regimental, declaro aberta a 8ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada a:

A - Sorteio de novo nome, em substituição ao Deputado Benjamin Maranhão, para compor a lista tríplice para a escolha do Relator do Processo nº 24, de 2018, referente à Representação nº 26, de 2018, em desfavor do Deputado Alberto Fraga, do DEM do Distrito Federal.

B - Apreciação de pareceres preliminares.

1) Apresentação, discussão e votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 21, de 2018, Representação nº 23, de 2018, do Partido da República, em desfavor da Deputada Erika Kokay, do PT do Distrito Federal. Relator: Deputado Adilton Sachetti, do PRB de Mato Grosso.

2) Apresentação, discussão e votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 22, de 2018, Representação nº 24, de 2018, do Partido da República, em desfavor do Deputado Ivan Valente, do PSOL de São Paulo. Relator: Deputado Pompeo de Mattos, do PDT do Rio Grande do Sul.

3) Apresentação, discussão e votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 23, de 2018, Representação nº 25, de 2018, do Partido da República, em desfavor do Deputado Jean Wyllys, do PSOL do Rio de Janeiro. Relator: Deputado Júlio Delgado, do PSB de Minas Gerais.

Expediente.

Informo que o Deputado Cabuçu Borges, do PMDB do Amapá, renunciou à vaga de suplente neste Conselho, em 10 de abril de 2018. Assumiu a vaga o Deputado Hildo Rocha, a quem dou boas-vindas.

O Deputado Carlos Marun, Ministro-Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, encaminhou sua renúncia à vaga de membro suplente deste Conselho de Ética. Em substituição ao Deputado, o Líder do PMDB, Deputado Baleia Rossi, indicou o Deputado Valtenir Pereira, do PMDB do Mato Grosso, a quem também dou também boas-vindas.

Em relação à Representação nº 23, de 2018, em desfavor da Deputada Erika Kokay, foi protocolada em 23 de abril a sua defesa prévia.



Informo que o Deputado Benjamin Maranhão declinou da relatoria do processo em desfavor do Deputado Alberto Fraga e, posteriormente, renunciou à vaga de suplente do Partido Solidariedade, que ocupava neste Conselho, por ter mudado de partido.

Ordem do Dia.

Em referência à representação em desfavor do Deputado Alberto Fraga, vou proceder ao sorteio para escolha de um nome em substituição ao Deputado Benjamin Maranhão, para compor a lista para a escolha do Relator, informando os seguintes impedimentos, com base no art. 13, inciso I, do Código de Ética: não poderá pertencer ao mesmo Estado do representado; não poderá ser do mesmo partido ou bloco parlamentar do representado; não poderá pertencer à mesma agremiação autora da representação.

Esclareço que, com relação aos impedimentos para participação no sorteio destinado à escolha do Relator, descritos no art. 13, inciso I, alínea "a", do Código de Ética, será considerada a composição dos blocos parlamentares que vigorava no dia 11 de abril de 2017, data da instalação do Conselho de Ética para o biênio 2017/2019, conforme decisão unânime, em 26 de abril de 2017.

Essa decisão foi comunicada em reunião do Conselho de Ética, no dia 17 de maio de 2017.

Passo à leitura dos nomes: Deputado Aluisio Mendes, Deputado Cacá Leão, Deputado Hiran Gonçalves, Deputado João Marcelo Souza, Deputado Kaio Maniçoba, Deputado Mauro Lopes, Deputado Ronaldo Martins, Deputado Sérgio Moraes, Deputado Wladimir Costa, Deputado José Carlos Araújo, Deputado Leo de Brito, Deputado Sandro Alex, Deputado Valmir Prascidelli, Deputado Zé Geraldo, Deputado César Messias, Deputado Júlio Delgado, Deputado Rocha, Deputado Pompeo de Mattos, Deputado Carlos Bezerra, Deputado Covatti Filho, Deputado Jorginho Mello, Deputado Paulo Freire, Deputado Thiago Peixoto, Deputado Raimundo Gomes de Matos, Deputado Ronaldo Carletto, Deputado Hildo Rocha, Deputado Ronaldo Lessa, Deputado Valtenir Pereira.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Pois não, Deputado.



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - V.Exa. leu, nesse instante, a informação sobre a renúncia de alguns membros do Conselho de Ética por estarem ocupando cargos fora da Câmara. Na última sessão, isso estava meio adormecido, talvez até por falta de lembrança dos Deputados que estavam fora. Agora fico satisfeito, porque estamos com o quadro completo. É bom que o Conselho de Ética possa trabalhar com a composição completa, com todos seus integrantes aqui.

Parabenizo V.Exa. por tomar a iniciativa de comunicá-los, pois eles precisavam tomar uma decisão: ou ficar ou sair. E preferiram realmente sair. Ganhou com isso o Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - A despeito de a composição agora estar completa, a colocação de V.Exa. é absolutamente procedente.

Eu pedi à Consultoria da Casa que providenciasse um parecer nos dando uma saída, porque realmente é inconveniente que, por determinado período de tempo, o Conselho fique com a sua composição incompleta por conta desses casos.

(Procede-se ao sorteio.)

Foi sorteado o Deputado Thiago Peixoto, do PSD de Goiás.

Oportunamente vou indicar o Relator.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Quais são os três Deputados que ficam sorteados, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - São os Deputados Adilton Sachetti, Flavinho e Thiago Peixoto.

Em relação à apreciação dos pareceres preliminares, para o bom andamento dos trabalhos, informo os procedimentos a serem adotados.

Em conformidade com o art. 18 do Regulamento do Conselho de Ética, inicialmente passarei a palavra ao Relator, que procederá à leitura do seu relatório. Em seguida, o representado e/ou seu advogado terá o prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos, para a sua defesa. Logo após, será devolvida a palavra ao Relator, para a leitura de seu voto. Após a leitura do voto pelo Relator, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro usar a palavra por até 10 minutos improrrogáveis.



Esgotada a lista de membros do Conselho, será concedida a palavra a Deputado não membro, por até 5 minutos improrrogáveis. Será concedido prazo para Comunicação de Liderança, conforme art. 66, § 1º, do Regimento Interno desta Casa. Os Vice-Líderes poderão usar a palavra pela Liderança mediante delegação escrita pelo Líder. Esclareço que o tempo de Comunicação de Liderança não poderá ser agregado ao tempo de discussão.

Encerrada a discussão da matéria, poderão usar a palavra, por até 10 minutos, um Deputado do partido autor da representação, o Relator e, por último, o representado ou seu defensor. Após as falas, darei início à votação nominal do parecer preliminar.

Passemos ao primeiro item da pauta.

Convido o Relator, o Deputado Adilton Sachetti, para compor a Mesa.
(Pausa.)

Leitura, discussão e votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 21, de 2018, Representação nº 23, de 2018, do Partido da República — PR, em desfavor da Deputada Erika Kokay. Relator: Deputado Adilton Sachetti.

Informo que a Deputada Erika Kokay apresentou defesa prévia, que pode ser acessada na pauta eletrônica.

Passo a palavra ao Relator, para a leitura do seu relatório.

O SR. DEPUTADO ADILTON SACHETTI - Boa tarde a todos.

“Processo nº 21, de 2018 — Representação nº 23, de 2018.

Representação do Partido da República — PR, em desfavor da Sra. Deputada Erika Kokay. Imputação da prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar.

Representante: Partido da República.

Relator: Deputado Adilton Sachetti.

I - Relatório

Trata-se de representação do Partido da República — PR contra a Deputada Erika Kokay, imputando-lhe conduta descrita como configuradora de quebra de decoro parlamentar.

A petição inicial destaca trechos de discurso proferido pela Parlamentar em novembro de 2017, em que chama de criminoso o Presidente da República e faz



outros comentários desfavoráveis a quem o protegeu na Câmara dos Deputados, no processo em que foi negada licença para ser processado por crime comum perante o STF.

A inicial é corroborada pelo Deputado Laerte Bessa.

Os documentos necessários acompanham a representação, inclusive cópia das notas taquigráficas e gravações das declarações da representada em plenário.

A representação foi recebida e numerada em 22 de março de 2018, mesma data em que a representada foi notificada, e o processo foi instaurado em 27 de março de 2018.

Em 3 abril do corrente foi nomeado o presente Relator.

A defesa prévia da representada foi protocolada em 13 de abril de 2018.

Em sua peça, a Deputada levanta as seguintes preliminares: ilegitimidade ativa do Deputado Laerte Bessa, porquanto o processo proposto diretamente no Conselho de Ética é reservado a partidos; ilegitimidade ativa do representante para defender a honra do Presidente da República; inviabilidade de tramitação da representação, por serem palavras proferidas em Plenário, acobertadas pelo manto da imunidade parlamentar; inexistência de violação ao Código de Ética da Câmara dos Deputados, o que acarretaria inépcia da representação.

Propugna pela declaração de inadmissibilidade da proposição e seu arquivamento.

É o relatório.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Passo a palavra à Deputada Erika Kokay, para a sua defesa, por 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Sr. Presidente, peço apenas um esclarecimento: o Relator não teria que proferir o voto antes de a defesa se manifestar?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Não, o procedimento é esse. Faz-se a leitura do relatório, a defesa se manifesta e, em seguida, apresenta-se o voto.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Está bem.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Na ausência da Deputada ou de patrono constituído, devolvo a palavra ao Relator, o Deputado Adilton Sachetti, para proferir o seu voto, que se encontra lacrado.

Peço a Secretária do Conselho que distribua cópia do voto aos demais membros do Conselho.

V.Exa. tem a palavra, Deputado.

O SR. DEPUTADO ADILTON SACHETTI - Passo à leitura do voto.

“II - Voto do Relator

A análise da presente Representação é feita à luz da Constituição Federal, do Regimento Interno e do Código de Ética da Câmara dos Deputados.

Do exame da peça inicial, resulta a existência de algumas imprecisões, que comprometem formalmente a peça. Há falha na individualização da conduta e explicação sobre que tipo de agressão à ética ocorreu, (falando-se genericamente em quebra de decoro); há indicação incorreta de dispositivos do Código de Ética e, ao final, pede-se a ‘tipificação’ para perda do mandato, o que é completamente impreciso à luz das normas que regem os processos neste Conselho.

Não obstante, apesar dessas imprecisões e erros, a peça consegue explicitar que considera que a Deputada representada deva perder seu mandato por ter chamado o Presidente da República de ‘criminoso, golpista’ e demais opiniões desfavoráveis a ele e seus partidários. Alega o representante que a Deputada cometeu crime contra a honra do Presidente e, pois, atentou contra o decoro parlamentar em tal magnitude de gravidade que deve perder seu mandato.

A defesa prévia levanta algumas preliminares, que teremos que enfrentar antes de adentrar ao juízo de admissibilidade em si.

Sobre a preliminar de ilegitimidade do Deputado Laerte Bessa, cremos que seja de se acatar o pedido da representada. Não obstante seja de praxe da Casa permitir que Parlamentares subscrevam proposições em geral de que também passam a ser considerados autores, temos presente que, em sede deste tipo de representação, admitir-se o litisconsórcio ativo de partido e de Parlamentar ofende o devido processo legal. E se afirma isso exatamente pelas razões apontadas pela defesa: há um procedimento completamente diferente se o pedido é feito por partido



ou feito por Parlamentar singularmente, sendo impossível que se confundam os dois.

Decido, pois, pela exclusão do Deputado Laerte Bessa do polo ativo desta Representação.

A preliminar, porém, mesmo acolhida, não afeta a representação do Partido da República — PR, pelo que prossigo na análise.

A segunda preliminar levantada — ilegitimidade do PR em defender a honra do Presidente da República, porque, em sede criminal, só se aceita pedido do próprio ofendido e do Ministério Público — não merece guarida. Não se pode utilizar, em sede de análise ético-disciplinar do Parlamento, regra referente a ações penais. Logo, é de se rejeitar essa preliminar.

Sobre a inadmissibilidade da representação, não podendo ela tramitar, decorrente da inépcia da inicial, porque imputa à representada ato acobertado pela imunidade parlamentar material, razão assiste à defesa no mérito. Porém, não se trata de impossibilidade de tramitação ou inépcia da inicial, mas, sim, de caso típico de se declarar a inadmissibilidade da representação, pelos motivos que passamos a expor.

Qualquer manifestação desfavorável de Parlamentar sobre seus adversários políticos, mesmo que se revista de tintas mais fortes, ou até mesmo usando expressões que na boca das pessoas comuns configurariam os crimes de calúnia, injúria ou difamação, não tem reprimenda da ordem constitucional vigente. O instituto da imunidade parlamentar foi criado em todas as democracias modernas para garantir às minorias o direito de manifestação e de crítica a quem ocupa o governo e as majorias. Do mesmo modo, as majorias gozam do direito de réplica, também sendo penalmente inimputáveis se se excederem em suas palavras.

Tal acolhimento do sistema constitucional a quaisquer palavras só significa que a Democracia não admite qualquer tipo de censura, nem mesmo da lei penal. A imunidade parlamentar é a prerrogativa inerente ao mandato de qualquer um de nós e não pertence a um Deputado ou Deputada em específico, mas sim a todos.

Logo, não há nem por que nos alongarmos em analisar esta representação que não apresenta o requisito que teríamos que encontrar para seu prosseguimento: a justa causa.



A conduta imputada à Parlamentar representada não constitui ofensa ao decoro parlamentar, nem fere o Regimento Interno ou demais normas aplicáveis. As palavras ditas são expressão legítima do exercício da livre manifestação na tribuna, no exercício do mandato, sendo acobertadas pela imunidade material.

Não podemos, porém, deixar de colocar nossa opinião pessoal sobre o tema. Vimos assistindo, no plenário e em toda a sociedade, a um acirramento de ânimos e as pessoas apelando para o uso de vocabulário pesado, ou colocando acusações que não precisariam ser feitas da forma desagradável como são. Não obstante não haja quebra de decoro nem crime, lamentamos que algum dos nossos Pares suba à tribuna para ofender pessoalmente quem ocupa o cargo de Presidente da República. Não vemos necessidade de tal tipo de ato para que se faça oposição e se exerça o direito à crítica.

Feita essa observação de cunho pessoal, voto pela inadmissibilidade da Representação, recomendando seu arquivamento.

Sala do Conselho.

Deputado Adilton Sachetti

Relator.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Declaro aberta a discussão da matéria.

O primeiro orador inscrito é o Deputado Leo de Brito.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, inicialmente, quero fazer uma saudação ao Relator, o nobre Deputado Adilton Sachetti, e parabenizá-lo pelo relatório, que estabelece o arquivamento desse processo ético-disciplinar nesse caso específico da Deputada Erika Kokay.

Acho que todos os Deputados aqui sabem da atuação parlamentar da Deputada Erika Kokay. Sem sombra de dúvida, ela é uma das Parlamentares mais atuantes da Câmara dos Deputados e uma das Deputadas que participam ativamente dos debates, seja nas Comissões, seja no Plenário da Casa. Aliás, as estatísticas mostram que ela é a Deputada que mais utiliza o plenário da Câmara, é a que, disparado, mais utiliza os microfones do nosso plenário. Além disso, depois de tudo que aconteceu em 2016, do que nós chamamos de golpe de 2016, que foi perpetrado contra a ex-Presidenta Dilma e resultou na assunção ao cargo de



Presidente da República do então Vice-Presidente Michel Temer, a Deputada obviamente tem sido uma das vozes mais combativas em relação a tudo que vem acontecendo neste Governo, em relação aos desmandos do Governo e à conduta pessoal do Presidente da República.

Vale dizer que o Plenário da Casa teve a oportunidade, pelo menos em duas ocasiões, de votar pela possibilidade de atuação do Supremo Tribunal Federal nas denúncias que foram promovidas pela Procuradoria-Geral da República contra o Presidente. Existem gravações, inclusive, em que Michel Temer se compromete de maneira muito evidente. Isso ficou claro nas gravações feitas por Joesley Batista naquele momento. Há ainda as ações que foram feitas, as malas de dinheiro.

Então, a Deputada tem sido muito incisiva nessas situações e também em relação aos casos em que esse Governo ataca a soberania nacional e promove o desmonte do Estado Social brasileiro, das políticas sociais. E ela age da mesma forma quando o Governo trata muito bem os banqueiros, os segmentos mais abastados da sociedade. Essa é uma crítica que não só a Deputada Erika Kokay tem feito, mas também todas as bancadas da Oposição, as dezenas de Deputados que fazem parte da Oposição, como é o meu caso, que sou Vice-Líder do PT, junto com a Deputada Erika Kokay.

Dessa forma, estamos diante de uma situação que é sagrada no Parlamento, cujo nome vem de falar. O exercício da atividade parlamentar, que compreende a produção das leis, a definição dos orçamentos públicos e a fiscalização dos Poderes constituídos, tem como uma de suas atividades por excelência o uso da palavra, o uso da tribuna. Não foi por menos que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu essa imunidade dos Parlamentares por palavras, opiniões e votos. Isso está escrito no art. 53, *caput*, da nossa Constituição Federal.

Além disso, o mais importante — aí o nosso Relator foi absolutamente preciso — é que nós estamos numa democracia, em que não pode existir censura aos Parlamentares por suas opiniões, votos e palavras. Esse é um entendimento absolutamente pacífico e sedimentado aqui no nosso Conselho de Ética. Eu mesmo estou no meu segundo mandato no Conselho. Nesses dois biênios, foram várias as situações em que nós arquivamos processos do mesmo tipo.



Isso é tão sagrado do ponto de vista da Constituição Federal, das normas vigentes e do próprio Regimento Interno, que eu diria mais: a Deputada Erika Kokay, apesar das colocações feitas pelo Relator, com tintas mais fortes e de maneira mais exacerbada, digamos assim, na minha opinião não mentiu a respeito do que disse sobre o Presidente da República. Contudo, ainda que tivesse mentido, ela estaria coberta pelo manto da imunidade parlamentar.

Portanto, o relatório da lavra do nosso ilustre Deputado Adilton Sachetti vem coroar um entendimento, digamos assim, pacificado, um entendimento pleno deste Parlamento. O Conselho de Ética tem um papel muito importante, que é o de zelar pela ética e pelo decoro parlamentar, mas ele não pode funcionar como um órgão de censura às opiniões e às palavras dos Parlamentares.

Concordo com o ilustre Relator quando disse que o clima de acirramento político que existe hoje no País acaba criando um ânimo, digamos assim, muito ruim na Casa. Na verdade, temos que ter um tratamento absolutamente urbano entre os Parlamentares, entre as forças políticas, mas também não podemos deixar de levar em consideração esse ambiente político. Mas, como estamos falando de seres humanos, de pessoas que têm suas emoções, nos momentos de acirramento, às vezes, pode acontecer esse tipo de exacerbação no uso da palavra. Essa é uma coisa que vem acontecendo naturalmente. Estou no meu primeiro mandato nesta Casa e já vi isso acontecendo em diversos momentos, tanto aqui nas Comissões como no próprio Plenário da Casa.

Parabenizo o Relator, Deputado Adilton Sachetti, e acompanho na integralidade o relatório feito por S.Exa. Eu o cumprimento pela precisão e pelo absoluto respeito à Constituição, às normas e ao Regimento vigente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Passo a palavra ao próximo orador inscrito, o Deputado Valmir Prascidelli, do PT de São Paulo.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Sr. Presidente, eu também compreendo que estamos vivendo no País um momento de crise e de exacerbação bastante atípico. Muitas vezes os debates são mais acalorados do que deveriam. E muitas vezes pronunciamentos de Deputados, seja na tribuna, seja nas Comissões, seja em outros locais, acabam sendo desrespeitosos até com companheiros do



próprio Parlamento ou com outros integrantes, digamos assim, do aspecto político ou do poder público em geral.

Obviamente neste momento nós precisamos ter a devida dimensão do que significa este Parlamento. O próprio Conselho de Ética, durante determinado período, também foi alvo de debates bastante acalorados que não condizem até com o papel que este Conselho de Ética tem.

Então, Sr. Presidente, sem maiores delongas — e também reconhecendo o papel e a importância que a Deputada Erika Kokay tem para este Parlamento e as suas opiniões expressadas —, eu quero parabenizar o Deputado Adilton Sachetti, porque transmite no seu relatório a necessária maturidade, digamos assim, que este Conselho deve ter num momento como este.

Até a forma como foi encaminhada a solicitação ao Conselho de Ética demonstra essa exacerbação. Creio que a acusação é de fato infundada, então o processo deve ser arquivado. Eu quero, repito, sem maiores delongas, parabenizar o Relator e concordar na integralidade com o relatório de S.Exa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Passo a palavra ao próximo orador inscrito, o Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta representação foi feita por Deputado do meu partido, o PR, mas nem por isso eu sou obrigado a concordar, até porque, neste plenário do Conselho de Ética, sagrado, nós somos apartidários. Eu sempre defendi que, no Conselho de Ética, não se tem partido, nem de esquerda nem de direita, ou de qualquer outro tipo. Nós aqui somos julgadores.

Casos semelhantes a este nós já julgamos nesta Casa. Trata-se de coisa julgada. Então, não há nem o que se discutir sobre este assunto, até porque a inviolabilidade da palavra também é sagrada, nós sabemos disso.

No momento em que isso aconteceu lá no plenário, se o Deputado que estava usando a tribuna ultrapassasse os limites, caberia ao Presidente da Casa chamar a atenção, se isso tivesse acontecido, mas não, nunca, se fazer uma representação no Conselho de Ética.



Eu acho que o Conselho de Ética funciona bem, tem credibilidade e já se informou sobre isso. Então, essas coisas menores, que não têm sentido, não deveriam nem ser apreciadas, Sr. Presidente, neste Conselho.

Portanto, eu acho que o Relator está correto no seu relatório. Eu estou indo de encontro ao que o meu partido pensou quando fez esta representação. Não posso concordar, porque, embora eu seja partidário, nesta Casa, desde que aqui cheguei, comporto-me como apartidário. Aqui não tenho partido. Eu julgo pela minha consciência e, como estamos acostumados, usando da Constituição e das leis.

Portanto, Sr. Presidente, eu quero dizer que acompanho o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão da matéria.

Indago se há Deputado do partido autor da representação que queira usar da palavra. (*Pausa.*)

Não havendo, passo a palavra ao Relator, se dela quiser se utilizar, para réplica.

O SR. DEPUTADO ADILTON SACHETTI - Sr. Presidente, realmente, neste caso temos que observar o momento que o Brasil vive. Estamos vivendo uma situação pela qual, quando vim para cá, não imaginava que iria passar.

Eu não sou de tribuna, fico normalmente mais quieto lá no fundo, não tenho exercido esse direito do Parlamentar, mas tenho observado algumas coisas que me chamam atenção.

Hoje a classe política está desprestigiada, é achincalhada nas ruas. O que nós estamos vivendo, um pouco disso é culpa nossa mesmo, pela forma de tratamento que nos damos, agredindo-nos muitas vezes sem necessidade. Expressar a fala, acho, é um direito de todos; agora, a agressão não deve haver. Isso se tornou uma coisa corriqueira, e lá fora hoje estão nos agredindo, como Parlamentares que somos. Estamos apanhando, muitos de nós, sem muitas vezes merecer. Nós estimulamos as pessoas a se tratarem de forma mais agressiva.

Então, de um fato como este eu acho que temos que aproveitar para tirar pequenas lições, já que a vida é um aprendizado constante. Acho que melhorar o nosso tratamento é uma maneira de nós todos crescermos. O Parlamento não pode ser uma luta de ringue, um vale-tudo, em que tudo é possível porque temos a



imunidade parlamentar. Temos que nos respeitar. Discordar, sim; tomar posição dura quando precisa tomar, sim, mas sem ofender a honra pessoal de quem quer que seja, por qualquer motivo que tenha tido, porque não é dessa forma que construímos uma democracia justa para todos. Não é mutilando um ao outro que nós vamos crescer.

Então, eu acho que temos esta oportunidade de refletir e de crescer com isso.

Por isso, o meu voto foi realmente para manter o manto da imunidade para todos os Parlamentares, mas não posso deixar de tecer este comentário para que possamos melhorar nossa relação pessoal interna.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Relator...

O SR. DEPUTADO ADILTON SACHETTI - Pois não.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Relator, V.Exa. tem toda razão. Agora, os Deputados não devem esquecer também que se está falando de um Presidente da República. Não interessa a parte política, nós não estamos discutindo política. Nós temos que ter respeito à figura do Presidente da República. Aquele tipo de coisa caberia no palanque. No Plenário da Casa, acho que certas expressões, certas formas de se dirigir ao Presidente da República deveriam ser resguardadas, as pessoas deveriam ser mais comedidas, porque se trata do Primeiro Mandatário do País. Devemos respeitá-lo para sermos respeitados.

É óbvio que, no calor do acirramento de uma discussão, essas coisas podem acontecer, mas nós deveríamos ter o máximo de cuidado para evitar que essas coisas acontecessem. Não interessa se o Presidente é do partido A, do partido B, se ele é isso ou aquilo, mas é a figura do Presidente da República. É isso que nós temos de entender claramente.

Portanto, embora eu vote com V.Exa. pelas razões que eu já expliquei, não posso concordar também com o fato de que se vá à tribuna e se achincalhe o Presidente da República por tudo que pode acontecer. Por mais que ele esteja ruim nas pesquisas, que tenha a reprovação do povo, não cabe a nós, representantes do povo, da tribuna sagrada da Câmara dos Deputados, partir para a agressão pessoal a um Presidente da República, seja ele quem for, Presidente ou Presidenta, isso não interessa. Eu sou contra esse tipo de coisa, embora neste caso eu seja obrigado a acompanhar V.Exa. pelos motivos que já citei.



Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Indago à Deputada Erika Kokay se deseja fazer uso da palavra para sua defesa. *(Pausa.)*

S.Exa. está ausente.

Declaro iniciada a votação nominal do parecer preliminar do Deputado Adilton Sachetti, Relator, pelo sistema eletrônico. Ele será aprovado se obtiver maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros deste Conselho.

Quem concordar com o parecer preliminar do Relator pelo arquivamento da representação vota “sim”. Quem discordar do parecer preliminar do Relator vota “não”.

Está aberto o painel para votação do parecer preliminar do Deputado Adilton Sachetti. *(Pausa.)*

Eu queria fazer aqui uma manifestação. Em primeiro lugar, eu assino embaixo as palavras do Relator, tanto na forma como no conteúdo. Que isso sirva como uma baliza, como uma jurisprudência para os diversos tipos de casos similares. A imunidade material, a inviolabilidade, é a coisa mais cara que V.Exa. terá...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Presidente, peço a V.Exa. que oriente como será a votação, porque já estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Eu já orientei: o “sim” é pelo arquivamento; o “não” é pela rejeição do parecer.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Obrigado, Presidente.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O “sim” é com o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - O “sim” é com o parecer.

A Constituição nos impõe o arquivamento de uma das coisas mais caras ao Parlamentar, que é essa questão. Eu fico preocupado, porque nós temos aqui oito processos em andamento. Isso vai ocupar o tempo e gastar as energias deste Conselho, que vai analisar um caso em cuja representação não há justa causa e é absolutamente inconstitucional.

Eu queria aqui anunciar a minha decisão. Se a Consultoria permitir que eu, monocraticamente, mande arquivar um caso similar que aqui chegue, eu vou fazê-lo. Senão, eu não vou sequer pautá-lo, porque eu não vou atrasar o andamento dos



outros processos com representações desse tipo. Daqui a pouco vão ser apresentadas várias representações com esse mesmo fundamento, que não tem qualquer tipo de consistência legal, simplesmente para obstruir o andamento dos trabalhos neste Conselho.

Portanto, eu espero que isso fique aqui como marco legal. Eu tinha que fazer tramitar este primeiro processo que trata deste assunto, mas é uma coisa que eu acho que a própria Mesa, antes de encaminhá-lo para cá, poderia ter interferido. Não há como nós irmos contra o texto constitucional naquilo que é mais caro às prerrogativas do Deputado, que é a questão da inviolabilidade e da imunidade material, sobretudo no uso da tribuna. Por mais que não concordemos com o que qualquer Deputado diga na tribuna, não há como nós o punirmos pelo uso estrito do seu direito de dizer o que pensa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. tem a palavra, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Enquanto a votação procede, como disse V.Exa., eu ia entrar com uma questão de ordem no Plenário da Casa sobre a decisão relativa ao Deputado Paulo Maluf. Eu realmente o fiz, e a Mesa respondeu.

Eu vou passar a decisão V.Exa., que diz o seguinte:

Senhor Deputado,

Referindo-me ao expediente em epígrafe, informo a Vossa Excelência que proferi a seguinte decisão:

Não conheço da Questão de Ordem nº 406/2018, nos termos do art. 95, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em razão de não ter sido formulada qualquer dúvida sobre a interpretação do dispositivo regimental invocado. Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Por oportuno, esclareço a Vossa Excelência que, após ser comunicada da decisão que decretou a perda de mandato do Deputado Paulo Maluf, esta Presidência, por



meio do Processo Administrativo nº 101.002/2018, remeteu os autos à Corregedoria Parlamentar, para instrução, nos termos dos arts. 3º e 5º do Ato da Mesa 37/2009.

No seu parecer, a Corregedoria suscitou dúvida relativa à ocorrência ou não do trânsito em julgado da condenação, por isso, esta Presidência oficiou ao Supremo Tribunal Federal solicitando esclarecimentos e aguarda que o Tribunal preste as informações requeridas. Enquanto isso, o Deputado Paulo Maluf permanece titular, mas foi considerado afastado do mandato desde 19 de fevereiro de 2018.

Informo, também, que a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 511 impugna decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal proferida na Ação Penal nº 694, cujo réu é o Deputado Paulo Feijó, não alcançando a situação jurídica do Deputado Paulo Maluf.

Pelo exposto, ressalto que a Mesa não está inerte e espera, apenas, solução da controvérsia apontada na Corregedoria para adotar as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Rodrigo Maia

Presidente da Câmara dos Deputados

Pois é, Presidente, em relação à dúvida que eu tenho — e tinha — embora a Presidência da Casa queira responder à minha questão de ordem, ficou claro na sua resposta que ela também tem dúvida. Ela está esperando que o Supremo Tribunal Federal decida.

Então, é aquilo que eu digo: embora se considere o Deputado Paulo Maluf Deputado, eu continuo na dúvida, porque a Constituição é clara ao dizer que deve haver 513 Deputados, e nós temos hoje 514. Esta é a situação em que estamos.



A Presidência da Casa também suscitou dúvida quanto à situação do Deputado Paulo Maluf. Mas não cabe a mim discutir um ato da Mesa. Nós vamos aguardar e, quando chegar o determinado momento em que se for julgar o Deputado Paulo Maluf e em que houver a votação, aí nós vamos perguntar se já houve a resposta do Supremo Tribunal Federal ou não.

Se não tiver havido a resposta, quero ver como vamos resolver essa questão aqui. Vamos votar ou não vamos votar? Vamos esperar a resposta do Supremo Tribunal Federal ou não vamos esperar? É isso que vai acontecer. Mas cada agonia no seu dia, Sr. Presidente. Não vamos responder isso agora. Vamos aguardar a chegada do dia exato, se isso chegar a ser votado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Presidente, peço a palavra enquanto os colegas estão chegando para votar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. tem a palavra, Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Obrigado, Presidente Elmar.

Enquanto os colegas estão chegando para votar, eu só queria apoiar a sua, não sei, decisão ou intenção de, em a Mesa Diretora — a quem caberia fazer isso — não recusando representações claramente políticas que pretendem censurar a palavra de Parlamentares, recusá-lo de pronto. Isso é muito positivo.

Eu estou impressionado com isso. Basta ler o Código de Ética e Decoro Parlamentar para ver que, na parte em especifica os atos incompatíveis com o decoro e com a ética parlamentar, não estão pronunciamentos na tribuna, visão crítica, denúncia. Se nós perdermos essas possibilidades, por mais que aquilo que é dito pelo Parlamentar ou pela Parlamentar possa incomodar um ou outro, o Parlamento perde o sentido de sua existência.

Portanto, parablenizo o Relator, que tocou nesse ponto da imunidade que temos. E nós próprios devemos ser os primeiros a preservá-la, quanto a palavras e votos. É claro que às vezes desbordamos até para um ataque mais de ordem pessoal, subjetivo, o que deve até ser criticado. Mas trazer uma representação culminando com o pedido de perda de mandato...



Agora existe uma novidade nessas representações que são todas similares: a de se dizer que é oferecida ao denunciado, ao representado, a possibilidade de se retratar ou pedir desculpas, e, caso não aconteça, que se faça a investigação e casse o mandato dele.

Eu acho que isso é desmerecer o próprio Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e o sentido da ética e do decoro parlamentar, que está fulcralmente ligado à percepção de vantagens indevidas, a práticas de corrupção, a constrangimento de pessoas hierarquicamente inferiores, a acordos espúrios. Enfim, nós sabemos bem o que é ética e decoro parlamentar, e o histórico do Conselho revela isso.

A novidade desses tempos de exacerbação política é esta: alguém falou da tribuna algo de que eu não gostei, aí eu venho aqui e represento. Agora só um detalhe que também merece aprofundamento: quando algum Parlamentar ofende gravemente uma etnia constituinte do povo brasileiro, manifesta claro racismo, por exemplo, que é crime inafiançável, aí é diferente. A liberdade de opinião não é ilimitada a esse extremo. Senão, daqui a pouco, vamos cancelar discursos nazistas, o que é péssimo para o País.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, só uma questão. O meu nome está em laranja ali em função de o Relator, o Deputado Adilton Sachetti, ter que computar o voto dele? Só quero tirar essa dúvida. É mais do que justo que ele, como Relator, possa fazê-lo. Só me assustei vendo isso. Mas estou muito bem representado com o voto do meu Relator ali.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Deputado Júlio Delgado, o PSB agora está transitando um pouco mais pela esquerda. E V.Exa. já está cor-de-rosa. Quem sabe não vai chegar a ficar vermelho? *(Riso.)* Não sei se com o Joaquim Barbosa...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Estamos num caminho bom. O Joaquim Barbosa está chegando com força. *(Riso.)*

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Vamos colocá-lo nesse ambiente da política.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Está encerrada a votação.



Na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, eu proclamo o resultado da votação: 10 votos foram favoráveis ao parecer do Relator; e houve 1 voto com base no art. 4º.

O processo vai ao arquivo.

Declaro aprovado o parecer preliminar do Relator, o Deputado Adilton Sachetti, pelo arquivamento da Representação nº 23, de 2018, do Partido da República, em desfavor da Deputada Erika Kokay.

Conforme o art. 14, § 4º, inciso III, do Código de Ética:

Art. 14.

§ 4º

III - o pronunciamento do Conselho pela inépcia ou falta de justa causa da representação, admitido apenas na hipótese de representação de autoria de Partido Político, nos termos do § 3º do art. 9º, será terminativo, salvo se houver recurso ao Plenário da Casa, subscrito por 1/10 (um décimo) de seus membros (...).

Intimo à Deputada Erika Kokay a decisão do Conselho de Ética.

Aguarde-se o prazo regimental se, porventura, houver recurso assinado por de 1/10 dos Srs. Deputados.

Antes de passar ao segundo item da pauta, convido o Deputado Pompeo de Mattos, Relator, para tomar assento à mesa.

Item 2. Apresentação, discussão e votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 22, de 2018, Representação nº 24, de 2018, do Partido da República — PR, em desfavor do Deputado Ivan Valente, do PSOL de São Paulo.

O Relator é o nobre Deputado Pompeo de Mattos, a quem passo a palavra para a leitura do relatório.

O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS - Sr. Presidente, Deputado Elmar Nascimento, Sras. e Srs. Deputados e aqueles que nos acompanham, passo à leitura do relatório.

“Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Processo nº 22 — Representação nº 24, de 2018

Autor: Partido da República — PR



Representado: Deputado Ivan Valente

Relator: Deputado Pompeo de Mattos

I - Relatório

Trata-se de representação do PR — Partido da República, corroborada pelo Deputado Laerte Bessa, contra o Deputado Ivan Valente, do PSOL, por possível quebra de decoro parlamentar.

Afirma a peça inaugural que, no dia 9 de novembro de 2017, da tribuna da Casa, o Deputado representado proferiu acusações ao Governo Temer, classificando-o de corrupto e, ao criticar a PEC do Teto dos Gastos, fazer referência à compra de votos dos Deputados com dinheiro público, para salvar o Presidente das denúncias sobre crime comum recebidas pela Câmara dos Deputados, que negou a licença para que o STF o processasse. Junta como prova da dita quebra de decoro a cópia das notas taquigráficas do discurso proferido pelo representado.

Pede, ao final, que o Conselho de Ética abra processo ético-disciplinar, com fulcro no art. 9º de seu Código e que *‘a presente representação seja tipificada com a perda do mandato’ (sic)*.

A representação foi recebida e numerada por este Conselho de Ética em 22 de março de 2018, e o processo foi instaurado na sessão do dia 27 de março do ano corrente. Realizado o sorteio da lista tríplice, foi nomeado este Relator em 3 de abril de 2018.

O representado foi devidamente notificado já em 22 de março de 2018.

Compete agora a este órgão fazer o juízo de admissibilidade da matéria.”

Este é o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Indago ao Deputado Ivan Valente se gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Vou fazer uso dela posteriormente ao voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Devolvo a palavra ao Relator, o Deputado Pompeo de Mattos, para proferir o seu voto, que se encontra lacrado. *(Pausa.)*

Solicito à Secretaria que distribua cópias do voto para os membros da Mesa e para o representado.



O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS - Passo à leitura do voto.

“II- Voto

Para a análise da admissibilidade, mister se faz que analisemos o ato atribuído ao representado, nos termos da representação.

A peça inicial peca pela falta de clareza: limita-se a elencar dispositivos do Código de Ética genericamente, sem realmente fazer um liame entre as palavras ditas pelo representado na tribuna e o seu lugar no amplo espectro de possibilidades de quebra de decoro; enumera diversos artigos do Código de Ética, que se referem a condutas diferentes, e não expressa exatamente o que pretende imputar ao representado.

Além disso, faz um pedido sem conteúdo jurídico claro, que se refere a que seja a conduta do representado *‘tipificada com a perda do mandato’*. Supõe-se que seja pedido que seja apenado com a perda do mandato, mas tal exemplo apenas demonstra que a peça inicial não é clara. Outrossim, o art. 9º do Código de Ética, apontado como fundamento do pedido, não se refere à perda de mandato, o que torna a exordial mais confusa.

Outro defeito formal é que não existe juridicamente a figura de alguém que ‘corroborar’ a representação feita por partido, razão pela qual é descabida e sem significado jurídico real a presença do Deputado Laerte Bessa neste processo. Se o Deputado quisesse fazer uma representação contra o Deputado Ivan Valente, deveria ter seguido os trâmites próprios e não ter se juntado a pedido feito pelo partido, porque o processamento dos dois tipos de representação é diverso.

Apesar disso, genericamente se pode dizer que, mesmo com diversos defeitos formais, a peça é apta, porque se pode compreender que deseja o representante ver o representado perder o seu mandato por ter manifestado sua opinião na tribuna contra o Governo e os Deputados que impediram, com seu voto, a licença para o STF processar, por crime comum, o Presidente Michel Temer. Segundo a inicial, o representado, ao proferir essas palavras, teria cometido os crimes de injúria, calúnia e difamação.

Consideremos, pois, o tripé de exigências que compõe o embasamento da avaliação da existência da justa causa nos processos relativos à quebra de decoro.



Segundo a melhor doutrina, é preciso que se constate sobre o ato imputado o seguinte: a) descrição de um fato aparentemente contrário ao decoro ou com ele incompatível; b) existência de indícios suficientes da autoria; e c) prova da conduta descrita na inicial.

Analisemos a primeira exigência: estamos diante de um fato contra o decoro parlamentar?

Parlamento etimologicamente vem de *parolare*, o verbo em latim que resultou no *parlare* do italiano, significando falar, dialogar. O Parlamento, portanto, é, por definição, um lugar de diálogo entre os diferentes grupos que compõem a sociedade, buscando o consenso ou o entendimento, ou, em havendo dissenso, a solução de conflitos pela decisão da maioria, sem que, no entanto, seja retirada a voz da minoria.

Para que o Parlamento pudesse existir e realizar livremente suas funções nas democracias modernas foi a ele dada a garantia constitucional chamada imunidade parlamentar.

Segundo o Prof. René Ariel Dotti, a imunidade parlamentar é uma das mais importantes conquistas da democracia representativa e uma expressão vigorosa do Estado Democrático de Direito para tornar factíveis os princípios fundamentais da República Federativa, a saber: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; a prevalência dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e o pluralismo político.

Quando se trata de manifestação de pensamento que seja passível, ao cidadão comum, de consistir nos chamados delitos contra a honra (calúnia, injúria e difamação), está-se diante do que a doutrina chama imunidade material.

Transcrevemos:

Também conhecida como imunidade substantiva, absoluta ou real, ou ainda cláusula de irresponsabilidade ou indenidade, objetiva assegurar a liberdade de expressão dos parlamentares, significando que eles não responderão, nem penal nem civilmente, por suas opiniões, palavras e votos, no exercício de suas funções no Parlamento ou fora dele.



Frise-se que está fora dessa prerrogativa qualquer manifestação de interesse particular, ainda que político, mantendo claro que o que se objetiva proteger é o interesse público e não o pessoal.

(...)

Nesta mesma linha de pensamento, Moraes (2005, p. 400), destaca os posicionamentos de Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1967), de Nelson Hungria (Comentários ao Código Penal) e de José Afonso da Silva (Curso de Direito Constitucional Positivo) que entendem o instituto como ‘uma causa excludente de crime’, enquanto o posicionamento de Damásio de Jesus (Questões Criminais) é no sentido de ‘causa funcional de exclusão ou isenção de pena’. (KURANAKA, Jorge. Imunidades parlamentares. São Paulo: J. Oliveira, 2002).

Vejamos, pois, que seja o que for de desfavorável que tenha dito o representado sobre o Presidente da República ou sobre seus pares, a ordem constitucional vigente já determina que não ocorreu crime.

Cabe agora a este Conselho responder à seguinte pergunta: seria lícito tentar punir um Parlamentar pela livre manifestação de seu pensamento, seja com que palavras o tenha feito, como quebra de decoro, se nem mesmo penalmente ele poderá responder no caso?

A resposta é muito óbvia: em se tratando de manifestação feita no exercício do mandato, da tribuna da Casa, por mais desfavorável ou ofensiva que soe aos ouvidos dos representantes, é apenas expressão pura do exercício do mandato, da melhor maneira — um Deputado dizendo aquilo em que acredita, ato pelo qual jamais poderá receber qualquer reprimenda.

A imunidade não é do Deputado representado, é de todo o Parlamento, ou melhor, é do Brasil, como democracia. É a garantia dos cidadãos que votaram no Deputado Ivan Valente. Mesma garantia dada aos que votaram no partido representante e em todos nós.



Se este Conselho de Ética for usado para calar a voz de qualquer Deputado, não mais de ética se estará tratando, mas sim de ato antidemocrático, inconstitucional e absolutamente ilegal. Somente as ditaduras tentam calar a voz da minoria, daqueles que discordam da sua posição ou interesses.

A palavra é o instrumento de trabalho mais sagrado do Parlamentar. Sem ela a atividade legislativa não existe. Cabe a quem de nós se desagrada com o que é dito contrapor suas razões, falar também, responder, batalhar, mas não tentar colocar a mordaça da censura em quem quer que seja.

Se nem mesmo a ditadura militar conseguiu calar a voz do primeiro Deputado por ela cassado, Márcio Moreira Alves, que dirá este Conselho de Ética.

Seria totalmente contrário à ética parlamentar dar prosseguimento ao presente feito.

Por todo o exposto, reconhecemos a inadmissibilidade do prosseguimento desta representação, votando por seu arquivamento, uma vez que ausente a justa causa, porque o ato imputado ao representado em nada fere o decoro parlamentar, mas é simples expressão das garantias constitucionais do Parlamento.”

Está dito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Por imperativo regimental, por ter sido iniciada a Ordem do Dia, vou ter que suspender a sessão.

Eu queria fazer um apelo aos Deputados que estão inscritos, que são o Deputado Leo de Brito e o Deputado Valmir Prascidelli, para que, se puderem, desistam da inscrição. Assim que terminar uma sessão extraordinária, entre uma e outra, poderemos vir aqui apenas votar e encerrar logo esse processo, porque um caso é idêntico ao outro. Não vamos perder tempo com isso.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Concordo, Sr. Presidente, até porque os fundamentos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - São exatamente os mesmos.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - São bastante sólidos.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - As palavras que citei para a Deputada Erika Kokay são as mesmas em relação ao Deputado Ivan Valente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Se não tivesse iniciado, eu sequer pautava, mas não ia deixar uma representação contra o Deputado Ivan Valente pendente para depois. Se fossem pedir uma certidão no Conselho, constaria que S.Exa. responde a uma representação absolutamente incabível.

Portanto, em razão do início da Ordem do Dia, suspendo...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, peço só um esclarecimento: como V.Exa. vai proceder, exatamente? Começou a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Começou a Ordem do Dia e estou suspendendo esta reunião. Vou encerrar a discussão, porque os Deputados estão declinando.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Vou dar a palavra a V.Exa., se quiser utilizá-la, e proceder à votação.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Perfeito. Mas agora?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Assim que termine a Ordem do Dia da sessão extraordinária, porque nós vamos ter um intervalo entre uma nova sessão extraordinária e a abertura, novamente, da Ordem do Dia, que dá tempo para que possamos vir aqui votar.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sim, perfeito.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, eu quero até sugerir a V.Exa., se o Deputado Ivan Valente assim concordar, que, na volta, enquanto estivermos fazendo a votação, S.Exa. possa fazer uso da palavra pelo tempo que quiser. Sugiro ainda que tentemos caminhar para outro processo também, para concluir isso antes do início da Ordem do Dia da nova sessão. É só um acordo para podermos fazer isso e tentar acelerar essa análise.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Acolho a sugestão de V.Exa. Há uns quatro processos aqui que precisamos fazer andar, até para limpar a pauta.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - É isso! Essa é a sugestão, para aproveitarmos o pouco tempo que teremos.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Quero agradecer ao Deputado Pompeo de Mattos pelo voto e a V.Exa.



O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS - Não precisa agradecer, Deputado Ivan Valente. Não cabe a V.Exa. agradecimento a mim. Nós temos que agradecer ao Parlamento, porque o Parlamento dá vez e voz a todos nós, inclusive, os reais representantes — a todos nós!

Nós temos que manter a nossa palavra aberta, para que todos nós possamos nos expressar. E V.Exa. é um exemplo de expressão desta Casa. Portanto, não é justo que mereça qualquer pena por sua palavra, por sua opinião, por seu voto.

Por isso, o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Está suspensa a reunião até o final da Ordem do Dia da sessão extraordinária do plenário.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Reabro os trabalhos às 16h54min.

Declaro aberta a discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão da matéria.

Indago se há algum Deputado do partido autor da representação, o PR, que queira fazer uso da palavra. *(Pausa.)*

Não havendo Parlamentar do partido autor da representação, o PR, que queira falar, indago se o Deputado Ivan Valente deseja fazer uso da palavra para a sua defesa antes de iniciarmos a votação.

O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS - Presidente e Deputado Ivan Valente, quero fazer uma sugestão: proponho que o Presidente abra a votação e, enquanto os colegas Deputados votam, honrosamente possamos ouvir o Deputado Ivan Valente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Perfeito.

Deputado Ivan Valente, por favor, é bom que V.Exa. fale sentado aqui à mesa.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero usar poucos minutos. Teria até mais tempo se também usasse o tempo de Líder da bancada, mas neste momento o que importa realmente é o objetivo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Ivan, para ganharmos tempo, vou abrir a votação enquanto V.Exa. faz uso da palavra.



Neste momento declaro aberta, pelo sistema eletrônico, a votação nominal do parecer preliminar do Deputado Pompeo de Mattos, Relator, que será aprovado se obtiver maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Quem concordar com o parecer preliminar, que é pelo arquivamento da representação, deve votar “sim”. Quem discordar do parecer preliminar deve votar “não”.

Está aberto o painel para votação do parecer preliminar do Deputado Pompeo de Mattos.

Com a palavra o Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, lamento muito que, num Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, tenhamos que fazer um debate como este, como já disse o Presidente Elmar Nascimento e também como demonstraram os votos já proferidos aqui hoje. Inclusive o nosso, elaborado pelo Deputado Pompeo de Mattos, foi muito bem fundamentado, sobre a inviolabilidade do mandato e a imunidade parlamentar material.

No nosso caso, a acusação é absurda, porque fala em calúnia, injúria e difamação, quando não há objeto, não há pessoas citadas. É uma declaração política, é uma análise de governo, é uma análise do que aconteceu aqui na Câmara dos Deputados na votação dos processos do Presidente da República. O que ocorreu é o que se fala correntemente nesta Casa.

O uso da palavra por um Parlamentar é sagrado. O direito à palavra, à voz e ao voto é inviolável. Então, este processo nunca deveria ter passado nem ter vindo da Presidência da Câmara. Entendo que existe, na verdade, uma grande luta política, porque o autor é o Partido da República e o material, a pessoa que se nomeia, é o Deputado Laerte Bessa, mas eles não vêm aqui fazer acusação. Toda vez que o PSOL representou ao Conselho de Ética, fez isso com fundamentos e veio defender o que propôs como partido político, nunca como pessoa. Nunca entramos como uma pessoa no Conselho de Ética. A nossa luta não é contra pessoas. Entendo a situação como vingança, uma vindita e uma forma de tumultuar o próprio trabalho do Conselho.



A nossa assessoria muito competidamente levantou processos do Conselho de Ética do próprio denunciante, que é o Deputado Laerte Bessa. Há representação do PT contra ele, porque disse que os petistas são ladrões e chamou a então Presidenta Dilma de vagabunda. Foi aqui arquivado esse processo. Em relação ao atual Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, ele o chamou de maconheiro e fez outras ofensas, e há uma representação do PSB contra ele, partido ao qual pertence o Governador. Ele mesmo argumentou em sua defesa a inviolabilidade do mandato. É interessante que ele tenha representado contra a Deputada Erika Kokay, contra o Deputado Jean Wyllys e contra a minha pessoa neste Conselho.

Certamente, Presidente, poderíamos fazer um grande debate sobre a inviolabilidade do mandato e o poder de discussão em plenário. É interessante por ter sido a minha fala proferida na tribuna da Câmara, feita na frente de todo o Plenário. O que colocamos lá é nossa posição política, uma análise política do Governo atual, do processo que aconteceu no País desde então.

Por isso, quero crer que este processo seja apenas uma forma de tumultuar o Conselho de Ética, para não irmos diretamente aos casos graves que podem existir aqui.

Quero agradecer ao Deputado Pompeo de Mattos, embora ele já tenha dito que apenas cumpriu aquela que era a obrigação dele, pela produção de um relatório fundamentado na materialidade e na inviolabilidade do mandato. Agradeço a todos os Parlamentares a solidariedade que temos recebido.

Quero dizer que, com 21 anos de mandato nesta Casa, 71 anos de vida e 50 anos de militância política, há coisas de que me orgulho. Eu fui preso político na ditadura militar. Eu resisti à ditadura, fui condenado pelo regime militar, e me orgulho disso. Aqui há pessoas que possuem ideologia nefasta, que nos colocaram nesta situação, mas eu me orgulho de mostrar que existe solidariedade na sociedade e que há pessoas que defendem bens públicos, sociedade generosa e justiça social. Esse é o nosso projeto de vida — e, como Parlamentar, é um projeto de partido também.

Então, quero agradecer a todos os Deputados. Não vou me estender.

Logicamente, peço que o processo seja arquivado.



Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O quórum está baixo. Vamos ver se chega mais algum Deputado para votar.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Presidente, se V.Exa. puder me conceder a palavra, eu lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Wladimir Costa.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Presidente José Carlos Araújo, que está “reestreando” no Conselho de Ética, passados aproximadamente 9 anos, agora estou como Líder do nosso partido, o Solidariedade.

Colegas fizeram uma resistência grande quando da composição deste Conselho. Parece-me que alguns deles resistem a vir para cá porque sabem que a tarefa aqui é árdua e que, por muitas vezes, temos que cortar a própria carne.

No caso do Deputado Ivan Valente, atuante Parlamentar do PSOL, eu vou votar com o Relator, apesar de que já fui representado aqui pelo PSOL, mas me defendi — quem não deve, não teme. Fomos absolvidos, se não me falha a memória.

Observei o fato de que, realmente, nós Parlamentares — e é constitucional — temos ampla liberdade de expressão por meio de gestos, palavras e votos. Isso realmente dá o amparo, a robustez e os subsídios necessários para que o atuante colega Deputado Pompeo de Mattos opte por pedir o arquivamento, e eu vou acompanhá-lo.

Porém, esse mesmo artigo, esse mesmo amparo constitucional de garantir ao Parlamentar a inviolabilidade por palavras, gestos e votos na atuação parlamentar é o mesmo que o PSOL apontou em sua representação contra o Deputado Federal Alberto Fraga, que também tem vários mandatos. Ele nem é do nosso partido, mas é um colega muito querido e muito respeitado por sua atuação. Há poucos dias ele foi representado aqui no Conselho de Ética exatamente por exercer a liberdade de expressão dentro do contexto constitucional que ampara o Parlamentar no caso Marielle. Eu não sei qual colega irá relatar o processo, mas certamente deverá optar também pelo arquivamento. Sabemos que há palavras que agriem, ferem, machucam, mas é isso o que diz a lei. O Parlamentar precisa ter essa liberdade.



Quero somente deixar registrado que tenho respeito grande pelos colegas Deputados do PSOL. Considero esse um grande partido, que sabe fazer oposição com maestria. Eu não tenho por que votar contra o colega, seja por vingança, seja por qualquer sentimento desigual contrário ao partido e a seus integrantes.

Então, eu gostaria de deixar a minha palavra garantida. Já digitamos pelo arquivamento.

Sei que o seu relatório foi muito bem elaborado, Deputado Pompeo de Mattos. Parabéns!

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS - Muito obrigado, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Sras. e Srs. Deputados, quero aproveitar este instante para registrar que o Prefeito Fernando Bispo, da cidade de Anguera, da minha querida Bahia, está aqui nos visitando. Também assinalo que esse jovem Prefeito empreendedor é, por acaso, meu eleitor.

Portanto, Bispo, muito obrigado pela visita! Faça uma boa viagem!

O SR. DEPUTADO EDMILSON RODRIGUES - Presidente, peço que me conceda a palavra, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Tem a palavra o Deputado Edmilson Rodrigues.

O SR. DEPUTADO EDMILSON RODRIGUES - Presidente, hoje eu me solidarizo com um artista mineiro que vive no Pará, é professor e pintor, e ilustrou um livro recentemente publicado: Gidalti Moura Júnior. Esse artista plástico tem pós-graduação na escola de artes plásticas de São Paulo e mestrado em arte na Universidade Federal do Pará.

Durante 3 dias, um de seus desenhos ficou exposto no Parque Shopping Belém, no Pará, mas depois foi retirado. Eu estou citando esse fato porque o quadro que foi retirado ilustrava a capa de um livro premiado, que recebeu o Prêmio Jabuti. O Jabuti é o mais importante prêmio concedido a um escritor no Brasil. Então, como se justifica que de uma exposição seja retirada uma obra de arte que ilustrou a capa de um livro premiado num concurso que não considera ideologia? Ao contrário do que se pode pensar, não há nenhum item no Jabuti que considere a ciência política;



em geral, os trabalhos são ensaios, obras literárias, obras de poesia. Considero até os quadrinistas, no caso, porque o romance foi ilustrado em forma de quadrinhos.

O professor de Arte Moura Jr. foi censurado, e é incompreensível que se retire uma obra de arte exposta junto com outras obras. O motivo alegado é que se afrontava o papel das polícias, quando a mensagem era exatamente o contrário. A obra mostra um menino de rua, que aparece inclusive com uma cabeça de urubu. O urubu é uma espécie de símbolo do Ver-o-Peso.

Numa peça teatral, que há 30 anos é encenada — o *Verde Ver-o-Peso* —, há dois urubus que conversam com os personagens centrais da peça. Então, é muito forte a presença dos urubus no Ver-o-Peso, tendo em vista os restos de peixe, as carniças e até as frutas que são jogadas na Baía. A população incorporou isso culturalmente e brinca com essa questão dos urubus.

O artista desenhou o corpo de criança, a cabeça de urubu e um policial correndo atrás dele, porque, na história, o menino pegou uma fruta no Ver-o-Peso. Então, é como se o menino tivesse cometido um ato ilícito, e o policial estivesse cumprindo a sua tarefa de apreender aquela criança.

Eu falo isso para mostrar que realmente há uma intolerância, digamos, marcando o nosso atual período histórico. Há dificuldade de debater num alto nível as divergências, e o Parlamento tem sido tomado por essa lógica, que se espraia para a sociedade, de modo que, independentemente das ideologias, quem diverge está tendo dificuldade em aceitar a diferença. Isso tem que ser dito.

A ação contra o Deputado Ivan Valente é um pouco a expressão dessa intolerância. É claro que o PSOL também, em alguns momentos, tem provocado. Se o princípio da imunidade parlamentar é constitucional, exatamente para garantir o exercício livre da expressão do Parlamentar, é importante que nós verifiquemos cada caso, para não banalizar, digamos, a função deste fórum, deste Conselho de Ética.

É importante que nós verifiquemos isso para, de repente, transformarmos este num verdadeiro espaço de debates sobre divergências, mas que não configurem necessariamente uma quebra da ética parlamentar, na medida em que, digamos, está visivelmente dentro daquilo que o Regimento e a própria Constituição preveem.



Eu estou vindo agora do plenário, e outro debate surgiu por lá. Alguns Deputados estão exigindo a cassação do mandato da Senadora Gleisi Hoffmann. Eu não sou do PT, já fui. O motivo? S.Exa. teria dado uma entrevista dizendo que houve um golpe no Brasil e que prenderam o Lula injustamente, porque não há provas. Esse é o argumento de S.Exa. em todas as entrevistas: da Rede Globo à *Folha de S.Paulo* ou a qualquer jornal.

A Senadora, entretanto, deu entrevista a uma rádio estrangeira, do sistema Al-Jazira, que ficou muito conhecida quando começou a divulgar conflitos no Afeganistão, no Iraque e no Oriente Médio, particularmente aquelas jornadas no sul da África, de países como Tunísia, Líbia, inclusive, a Síria, porque foi naquele período que começou a guerra civil na Síria.

Algumas falas, eu percebi, misturam as bolas, por acharem que a Al-Jazira é um partido, é uma organização terrorista, e que a Senadora não pode ser entrevistada por uma organização terrorista. A Al-Jazira tem base no Catar e está integrada ao mundo da comunicação. Ela é um poderio econômico. Os empresários que são seus donos e os concessionários são bilionários. Eles querem ter lucro como qualquer empresário, e perceberam que há ali um filão de audiência dando voz.

Os norte-americanos, por exemplo, só obtinham informações sobre a ocupação do Iraque e do Afeganistão através da Al-Jazira. Muitas informações eram negadas lá, inclusive sobre a morte de soldados. Os pais de milhares de soldados norte-americanos entravam nas redes sociais para obter informação da Al-Jazira, que é um sistema de comunicação, sobre se o seu filho estava ou não vivo.

Eu estou dando esse outro exemplo para dizer que nós temos que valorizar o Parlamento como o espaço do debate, das diferenças, de falar, de expor ideias, de debater, de confrontar ideias. E quando há iniciativas de lei e outras ações parlamentares, é o local de debater as divergências para construir as mediações, aprovar leis, que nem sempre são consensuais, mas elas são fruto exatamente desse debate.

Eu creio que o parecer do Deputado gaúcho dos Pampas Pompeo de Mattos — eu assisti à leitura completa do voto de S.Exa. —, além de juridicamente competente, foi um apelo, uma evocação a essa ponderação. O Deputado Adilton



Sachetti posicionou-se em relação à Deputada Erika Kokay no mesmo sentido. Por sinal, S.Exa. fez questão de chamar a atenção, digamos assim, para a necessidade de uma postura respeitosa dos Parlamentares. Na tese de S.Exa., as ofensas morais entre os Deputados acabam autorizando a sociedade, em geral, ao encontrar o Parlamentar na rua, no Parlamento ou no *shopping center*, a se dar também o direito de esculhambar.

O parecer de S.Exa. não é ideológico, é jurídico. E não se podia esperar coisa diferente de um Deputado brilhante, atuante, de um grande orador, poeta e, ao mesmo tempo, jurista. Como Deputado, eu queria expressar a minha opinião, porque esse é um esforço parlamentar.

Às vezes, a *TV Câmara* está divulgando sua programação, e a audiência pode parecer pequena. Entretanto, quando falamos aqui, nós tentamos fazer justiça e cumprir o papel e a função de Deputado que a Constituição ou o Regimento estão legalmente estabelecendo como norma. No entanto, nós falamos também para a sociedade. Então, o nosso trabalho aqui tem um papel pedagógico importante.

Eu queria parabenizar, não agradecer, porque quem faz justiça cumpre, na verdade, a lei, mas quero parabenizar o Deputado Pompeo de Mattos, por essa contribuição que está dando à democracia brasileira, e o Deputado Ivan Valente. Eu tenho certeza de que o resultado vai ser positivo, evitando esse constrangimento a ele e ao próprio Parlamento.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Srs. Deputados, começou a Ordem do Dia.

Eu tenho duas opções: encerrar esta reunião e, obviamente, na próxima reunião, nós vamos começar...

O SR. DEPUTADO CÉSAR MESSIAS - Deu quórum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu não posso deliberar. O Regimento diz que nós não podemos deliberar quando a Ordem do Dia já começou. Então, nós não vamos deliberar. Mas eu posso, sim, suspender a reunião com a votação que está aí, já que ela é nominal.



O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, faço só uma indagação: o processo de votação não começou antes de iniciada a Ordem do Dia? Então, pode suspender a reunião, V.Exa. está certo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O processo de votação começou. Eu posso suspender. Não há nenhum voto durante a Ordem do Dia.

Então, eu suspendo a reunião. Se houver oportunidade hoje ainda, nós voltamos e a reabrimos a reunião. Os outros Deputados que não votaram poderão votar.

Se a votação não fosse nominal, não se poderia fazer isso, porque os votos não estariam identificados. Então, o mesmo Deputado poderia votar duas vezes. No caso da votação nominal, não existe isso. Quem já votou não pode repetir o voto. *(Pausa.)*

Não há como suspender o sistema? O sistema não pode ficar ligado? *(Pausa.)* Pode. Então, o sistema pode ficar ligado. Eu não vou mandar desligar o sistema. Ele fica ligado.

Se houver oportunidade de o Presidente suspender a Ordem do Dia, não se convocando outra sessão, nós vamos voltar aqui, e os Deputados que estiverem presentes e quiserem votar poderão fazê-lo, senão, encerra-se a votação e se faz uma nova votação.

Portanto, o Presidente...

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não, Deputado Wladimir Costa.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Só quero fazer uma pergunta. Se encerrar no plenário, o.k. Vamos decidir e vamos mostrar que certamente vai haver o arquivamento por unanimidade.

Eu pergunto ao nosso Presidente se vai continuar, porque ainda há mais um que trata de...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Depende do Presidente que estiver aqui. Se for eu, vou continuar; se for o Presidente Elmar Nascimento, depende da decisão dele.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Certo, Presidente. Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Portanto, a minha decisão neste instante é que vou suspender a reunião. O painel fica aberto, e nós vamos lá. Se houver uma oportunidade, nós voltamos aqui, e os Deputados que não votaram terão oportunidade de votar, e nós vamos deliberar porque não haverá Ordem do Dia.

Se não tivermos oportunidade, estará encerrada a votação.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pode sim, se ele suspender a sessão. E não precisa suspender a sessão, basta suspender a Ordem do Dia por 5 minutos.

(Pausa prolongada.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Ivan Valente, infelizmente começou a votação nominal.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mas não suspendeu. Começou a votação nominal, e eu não tenho alternativa. Então, eu vou cancelar a votação, para evitar, amanhã, um problema de nulidade, já que, naquele momento já tinha começado a Ordem do Dia, e nós estávamos votando. Agora, não. Agora já faz muito tempo. Aqui a reunião não ficou funcionando com a Ordem do Dia. Então, não tenho alternativa.

Está encerrada a reunião e cancelada a votação, às 17h29min.

Caso o Presidente queira, reabre uma nova reunião ainda no dia de hoje.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não, vou cancelar.